PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

AUTO DE AVALIAÇÃO, PENHORA E DEPÓSITO

Em cumprimento ao Mandado n.º 139634e, extraído dos autos do Processo n.º 1000875-27.2019.5.02.0447, em que figura como exequente Everton Rodrigues Fonseca e executado Mariel Logística Ltda e Outros (2), para pagamento da importância de R$ R$ 14.567,86 (catorze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo-assinado, dirigi-me à RUA DOUTOR LEONEL FERREIRA DE SOUZA, 311, RADIO CLUBE, SANTOS/SP, no dia 01/07/25, e aí sendo, após preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do seguinte bem: uma casa, situada no Rua Doutor Leonel Ferreira de Souza nº 311 – Rádio Clube – Santos / SP, **terreno com 250,00m² de área útil**, que assim se descreve e caracteriza em sua matrícula: "UM TERRENO, designado como lote nº11, da quadra 25, situado na rua Dr. Leonel Ferreira de Souza, do lado ímpar, distante 20,00 metros da rua Antônio Ludgero Santos, no loteamento denominado Jardim Rádio Clube, no perímetro urbano desta Comarca, medindo: 10,00 metros de frente, igual a metragem na linha dos fundos; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 250,00m²; confrontando: pela frente com a mencionada rua; do lado direito com o lote nº10; do lado esquerdo com o lote nº12 e nos fundos com os lotes nºs 8 e 14. O imóvel foi avaliado, conforme Auto de Avaliação em anexo em R$ **R$ 374.966,21** (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Efetivada a penhora, deposito o bem mencionado acima em mãos do executado EDUARDO ANTONIO DA SILVA, Depositário Particular neste ato nomeado e que por estar ausente no momento da lavratura do Auto de Penhora, não foi devidamente intimado e advertido das responsabilidades inerentes ao referido encargo. Do que para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal encarregada da diligência. O referido é verdade e dou fé.

Melissa Fleck Diefenthäler
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal
Matrícula 188751

Documento assinado eletronicamente por MELISSA FLECK DIEFENTHALER, em 01/07/2025, às 12:37:13 - ac26496
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25070112344377400000408033123?instancia=1
Número do processo: 1000875-27.2019.5.02.0447
Número do documento: 25070112344377400000408033123

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Matrícula: 22.059 do 1º CRI da Comarca de Santos
Imóvel: Casa
Localização: Rua Doutor Leonel Ferreira de Souza, 311, Radio Clube, Santos/SP - CEP: 11088-210.
Data da Avaliação: 01/07/2025

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Apresenta-se como uma construção média, aparentemente uma única casa, em estado médio de conservação e que, embora seja guarnecida por alguns móveis, madeiras e fiações elétricas, aparente encontrar-se desocupada. Seguem imagens atuais do imóvel:



PJe Documento assinado eletronicamente por MELISSA FLECK DIEFENTHALER, em 01/07/2025, às 12:37:13 - 6e8b188



Documento assinado eletronicamente por MELISSA FLECK DIEFENTHALER, em 01/07/2025, às 12:37:13 - 6e8b188



Documento assinado eletronicamente por MELISSA FLECK DIEFENTHALER, em 01/07/2025, às 12:37:13 - 6e8b188



VALOR APROXIMADO DO METRO QUADRADO

A avaliação deste imóvel, aparentemente desocupado e inacessível para inspeção interna, apresenta desafios à obtenção de um valor preciso. Diante da impossibilidade de acesso, a avaliação considerou o valor médio de mercado do metro quadrado na região, obtido por meio de pesquisa em portais imobiliários como Zap Imóveis e Viva Real, e levando em conta o estado de conservação aparente do imóvel. Para complementar a análise, foram consideradas outras avaliações disponíveis online, referentes a leilões anteriores do mesmo imóvel. Esta abordagem, embora não permita a precisão desejada em uma avaliação presencial, busca minimizar as incertezas por meio de dados disponíveis publicamente e comparáveis. A análise levou em consideração as seguintes referências:

PJe Documento assinado eletronicamente por MELISSA FLECK DIEFENTHALER, em 01/07/2025, às 12:37:13 - 6e8b188